



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se da justificativa da frustração da Dispensa Eletrônica nº 69/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de forro de gesso acartonado, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, para instalação em área total de 17 m². Fornecimento e instalação de placas de gesso acartonado; Estrutura metálica em perfis galvanizados apropriados; Fixação com parafusos específicos para a finalidade e tratamento das juntas com fita e massa adequada; Acabamento liso, emassado, pronto para receber pintura; Altura do pé-direito, à 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, baseada nos fundamentos legais da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa foi divulgada em 20/10/2025, com período para cadastramento de propostas de: 20/10/2025 08:00:00 até 23/10/2025 07:59:59 e período para envio de lances: 23/10/2025 08:00:00 até 14:00:00.

Foi cadastrado 01 item, dado como fracassado, conforme descrição abaixo:

FRACASSADO:

Item 01: INSTALAÇÃO / REMOÇÃO / MANUTENÇÃO - FORRO EM GERAL

Quantidades: 17 m2

Diante do exposto, a Dispensa Eletrônica 69/2025 foi dada como DESERTA. A IN SEGES/ME nº 67/2021, por sua vez, prevê em seu art. 22 que, no caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: [...]

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Então, optou-se por contratar diretamente, conforme inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021. Sendo assim, será cadastrada uma nova dispensa de licitação nº **69/2025**, no SIASGNet, sem disputa, para efetivar a contratação da empresa **T.T. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **09.644.194/0001-32**, para todos os Itens descrito acima, cuja proposta fez parte da pesquisa de preços para compor o valor referencial para a Dispensa Eletrônica, sendo a mais vantajosa economicamente.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2025

JOÃO FELIPE DONATO BALBINO FERREIRA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contrato